

## Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça Padre Alípio Pinheiro, nº 05 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

Lei N.º 0110/99

Autoriza o pagamento de complementação de vencimento de servidor, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios decreta e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º- Fica o Município de Oratórios através do Prefeito Municipal, autorizado a efetuar complementação de vencimentos para servidor cedido pelo Estado, em adjunção, para prestar serviço ao município, nomeado para cargo de chefia, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.
- Art. 2° O somatório das remunerações( órgão de origem e complementação do Município) não poderá ultrapassar o valor previsto para a função, fixado em Lei Municipal.
- Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 12 de maio de 1999

José Antônio Delgado Prefeito Municipal